



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020/002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020-SEMGOF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM CARÁTER PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMGOF.

DOS FATOS

A Prefeitura de Santarém editou a Lei nº 21.162 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Santarém e estabelece as atribuições dos Órgãos Administração Direta e dá outras providências.

Na supracitada Lei foi extinta a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, criando-se duas novas, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG.

As atribuições da antiga SEMGOF foram decompostas na SEFIN e SEMAG.

Neste sentido, servidores foram realocados, benfeitorias e demais estrutura também. Nesse diapasão, os contratos foram divididos de acordo com a finalidade da pasta.

Diante disso, existe a necessidade de alterações nos contratos anteriormente celebrados para alteração da razão social do contratante e identificação do objeto.

DO DIREITO

Conforme consta na Lei Geral de Licitações em seu art. 54, os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Elementos devidamente inseridos no contrato em referência. Ademais, a alteração de nome empresarial realizada pelo contratante em face da Lei nº 21.162/20, não é elemento para vício ou descumprimento do regramento contratual, afastando sobremaneira os motivos de rescisão contratual.

Com efeito, o próprio Código Civil Brasileiro em art. 41, sua existência legal (personalidade), ou seja, sua criação, modificação e extinção decorre de lei.

No caso, dos contratos designados a SEFIN que estavam vinculados à SEMGOF, a alteração recaía sobre apenas sobre a razão social, pois o CNPJ, endereço e gestor continuarão os mesmos, há de se falar ainda quanto ao objeto, no que diz respeito a sua identificação, aplicabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DA CONCLUSÃO

Constatado a possibilidade legal com fundamento na Lei nº 21.162/20 e arts. 54 e 60 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, determino que seja feito a devida modificação no Contrato Administrativo nº 006/2020-SEMGOF para que figure como contratante Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, e que seja providenciado por conveniência e oportunidade à inserção da rubrica orçamentária do exercício financeiro de 2021. Mantenho inalterado demais disposições contratuais pactuadas.

Que a alteração determinada seja feita mediante termo adito
Santarém, 27 de janeiro de 2021.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS